







PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 23/2023

1. **EVENTO** - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1- Contratação direta, como colaboradora eventual, da servidora pública federal aposentada, Eliane Farias Remígio Marques, para realizar a seguinte palestra no curso de ambientação dos(as) novos(as) servidores(as): "O papel do servidor público", no dia 02 de outubro de 2023 com duração de 2 horas.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

- 3.1 Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas
- 3.2 Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - Para incrementar a gestão de pessoas, a Escola Judicial deste TRT promove, capacitações para novos(as) e servidores(as) através do curso de ambientação de novos(as) servidores(as). Dessa forma, o presente projeto tem como finalidade a contratação da colaboradora eventual Eliane Remígio, que contribuirá de forma significativa nesta capacitação ao tratar sobre o papel do servidor público.





5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Novos(as) Servidores(as) do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - A Palestra "O papel do servidor público" trata de assunto pertinente para as atividades do dia a dia dos(as) novo(as) servidores(as), para que entendam a importância da atividade que exercerão e do seu papel na sociedade. Assim, mostra-se necessária a atualização com instrutor experiente no assunto. Eliane Remígio é servidora pública federal aposentada, com especialização em gestão de pessoas e também em administração pública.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Itens	Palestra "O papel do servidor público" (2h horas/aula)		
Participantes:	Novos servidores(as) do TRT6		
Contratado:	Eliane Farias Remígio Marques (servidora pública federal aposentada do TRT6)		
Anexos:	 RG e CPF Currículo da palestrante Diploma especialização Certidão negativa do CNJ Certidão negativa da Receita Federal Certidão negativa do TST Recibo de Valor a Receber 		
Valor (R\$):	R\$ 960,00		
Dados do contratado:	CBO: A1114-05 CPF: 351.773.734-87 E-mail: remigio.eli@gmail.com		
Dados Bancários:	Banco: Bradesco Agência: 2679-4 Conta Corrente: 0603520-5		

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	Ejud-6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	29 de outubro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 960,00
	·

TOTAL (R\$)

R\$ 960,00





8.1.1 - Trata-se de uma contratação de palestrante como colaborador eventual

De acordo com o ato EJ-TRT6 nº 01/2014 em seu artigo 2º a contratação de colaboradores eventuais, definido no parágrafo primeiro da seguinte forma:

- §1º Considera-se colaborador eventual, para os fins deste Regulamento, a pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional -, seja contratado para prestar serviços em curso, estudo, palestra, conferência, seminário ou outro evento de natureza institucional de interesse da EJ-TRT6;
- 8.1.2 A contratada tem notório saber sobre o tema abordado, conforme currículo anexado, e seu pagamento será realizado de acordo com a tabela da ENAMAT, considerando a carga horária e a formação da palestrante.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 - Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.36
Valor R\$	R\$ 960,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro da Ejud-6
Gestor Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário – Assistente do Núcleo Administrativo-Financeiro da Ejud-
	6
Lotação:	Ejud-6
Telefone:	3225-1315
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Kátia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário – Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva da Ejud-6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis





Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Ejud-6
Lotação:	Ejud-6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	Katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.
- 11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

- 11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 A escolha do profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:
- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.





13.1 Realizar a Palestra "O papel do servidor público" com duração de 2 horas/aula.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento em até cinco dias após o término do evento, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2 A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- 16.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
- 16.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;
- 16.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 16.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 16.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração etida;





16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 08/09/2023			
Fabíola Araújo da Soledade Lins	_		
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro da	Ejud-6		

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 08/09/2023

Katia do Rego Barros

Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva Ejud-6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 08/09/2023

Eduardo Pugliesi

Desembargador Diretor da Ejud-6

